



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste

LEI COMPLEMENTAR N.º 009/99

Súmula: "CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE PARA FUNCIONÁRIOS DA ATIVA COM FUNÇÃO ESPECÍFICA DE OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS E AJUDANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, ex-vi, do artigo 60, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N.º 009/99

Art. 1º - Fica criado a Gratificação Especial de Produtividade no valor de R\$ 6,00 (seis reais) por dia trabalhado, para os servidores da ativa na função de Operadores de Máquinas Pesadas, e de R\$ 3,00 (três reais) para os ajudantes de Equipamentos Pesados.

Art. 2º - O pagamento da Gratificação Especial de Produtividade dar-se-á na mesma data do pagamento normal dos servidores Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos à 01 de Julho de 1.999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, Edifício sede do Poder Executivo do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, aos 30 de Agosto de 1.999.

PEDRO DE LIMA PAZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO